

22

( X ) Projeto de Lei 006113

Protocolo nº: 2599  
Em: 01/03/2013 - 09:11:38

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Institui em âmbito Municipal o Título Mulheres destaques do Município de Carazinho Rs.

Mulheres destaques do Município de Carazinho Rs.

Art.1º Fica instituído no âmbito do município de Carazinho, a Distinção honorífica denominada Título Mulheres Destaque de Carazinho, outorgada. anualmente pela Câmara Municipal de Carazinho, às mulheres, pelos relevantes serviços prestados a comunidade carazinhense.

Art. 2º O Título Mulheres Destaque de Carazinho, serão entregues em sessão solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 08 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher. •

• Art. 3º Poderão ser contempladas até no máximo 02 mulheres, que serão indicadas por uma comissão de vereadores.

Parágrafo único: A indicação deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente o mérito da homenageada.

Art. 4º Sendo as indicações apresentadas' pelos vereadores e consideradas merecedoras será procedida a outorga das mesmas por Intermédio de Decreto legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Antônio Libório Bervian, 28 de fevereiro de 2013.

---

Vereador DANIEL WEBER

Sala Antônio Libório Bervian, em 01/03/2013.

Daniel Weber - PP

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 000/13, que institui em âmbito Municipal o Título para Mulheres destaques do Município de Carazinho

Da iniciativa

Com relação à iniciativa do presente projeto de lei, nada a observar, uma vez que compete aos membros da Câmara de vereadores a iniciativa de propor projetos de lei que criam ou instituem distinção honorífica a mulheres que tenham se destacado no âmbito social do município e pelos relevantes serviços prestado a comunidade.

Do projeto:

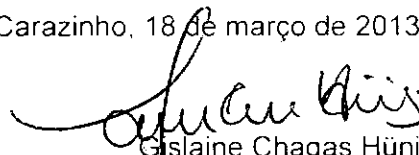
Quanto ao mérito, o referido projeto, atende a todos os requisitos e não fere a autonomia de poderes, já que não gera despesas ao executivo, e não infringe nas atribuições privativas do executivo.

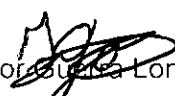
Além disso o projeto de lei, será conferido pela câmara Municipal, mediante indicação acompanhada de justificativa escrita que justifique evidencie de forma clara e plausível o mérito a mulher homenageada, e sem custo para os cofres públicos.

Portanto, o referido projeto é viável.

É o parecer.

Carazinho, 18 de março de 2013.

  
Gislaiane Chagas Hüning  
Procurador Geral do Legislativo

  
Igor Augusto Longo  
Assessor Jurídico da Mesa



DELEGACÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Porto Alegre, 20 de março de 2013.

INFORMAÇÃO N.º 577

Interessado: Município de Carazinho/RS, Poder Legislativo.  
Consulente: Rosmar Castilhos de Oliveira, Assessora de Comissões.  
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal.  
Assunto: Protocolo nº 2599/13: "Institui em âmbito Municipal o Título Mulheres destaques do Município de Carazinho-RS".  
Ementa: A instituição pela Câmara Municipal da homenagem prevista no Protocolo nº 2599/13, não havendo a participação do Executivo, deve ser legislada através de Projeto de Decreto Legislativo, não de projeto de lei como proposto.  
Outras considerações.

Solicita a consulente, através de mensagem eletrônica, registrada nesta DPM sob nº 18.294/2013, parecer sobre cinco projetos de lei que diz estarem numerados como 6, 7, 8, 9 e 12, embora nos documentos anexados apenas sejam identificados por um número de protocolo que adotaremos para sobre cada um opinar.

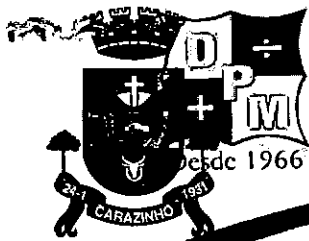
Nesta informação examinaremos o Protocolo acima destacado, referido como projeto de lei e de iniciativa do Vereador Daniel Weber.

Passamos a opinar.

1.

O projeto está posto nos seguintes termos:

EMENTA: Institui em âmbito Municipal o Título Mulheres destaques do Município de Carazinho Rs.



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Somar experiências para a melhoria dos serviços  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



- Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Carazinho, a Distinção honorífica denominada  
Título Mulheres Destaque de Carazinho, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Carazinho, às mulheres, pelos relevantes serviços prestados a comunidade carazinhense.
- Art. 2º O Título Mulheres Destaque de Carazinho, serão entregues em sessão solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 08 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher. •
- Art. 3º Poderão ser contempladas até no máximo 02 mulheres, que serão indicadas por uma comissão de vereadores.
- Parágrafo único: A indicação deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente o mérito da homenageada.
- Art. 4º Sendo as indicações apresentadas pelos vereadores e consideradas merecedoras será procedida a outorga das mesmas por Intermédio de Decreto legislativo.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. [sic]

1.2 O projeto, como se pode ver de seu texto, pretende instituir homenagem a mulheres do Município pela Câmara Municipal, pois de todo o processo de escolha e efetivação da distinção não há a participação do Executivo, mas sim, exclusivamente, da Câmara Municipal.

2. Sendo assim, trata-se de matéria de exclusivo interesse do Legislativo e deve, por essa razão, como os efeitos da instituição do título serão externos - homenagem a terceiros -, a forma a ser adotada para legislar a matéria é o decreto legislativo e não projeto de lei que no processo de sua formação exige a participação do Executivo. Sugerimos, apenas, incluir artigo em que conste a rubrica orçamentária que atenderá eventuais despesas.

3. Desde que adotada a forma sugerida, não vemos óbice à tramitação do Decreto Legislativo e sua consequente apreciação pelo Plenário.

É a informação.

BARTOLOMÊ BORBA  
OAB/RS Nº 2.392

ARMANDO JOÃO PERIN  
OAB/RS Nº 5.859



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS**

**PARECER**

Câmara Municipal de Carazinho  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 25.03.13  
*[Signature]*  
Presidente

**Projeto de Lei nº 006/13**

**Autor:** Daniel Weber

**Ementa:** Institui em âmbito Municipal o Título Mulheres destaques do Município de Carazinho.

**VOTO**

O presente Projeto de Lei é viável, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Casa e DPM.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 21 de março de 2013.

**Ver. Estevão de Loreno**  
Presidente e Relator

**Ver. Márcio Hoppen**  
Secretário

**Ver. Eduardo Assis**  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



**COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

**PARECER**

Câmara Municipal de Carazinho  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
No dia 25/03/13  
Presidente

**Projeto de Lei nº 006/13**

**Autor: Daniel Weber**

**Ementa:** Institui em âmbito Municipal o Título Mulheres destaques do Município de Carazinho.

**VOTO**

O presente Projeto de Lei está apto a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 21.03.2013.

**Ver. Rudinei Brombilla**  
Presidente e Relator

**Ver. Orion Albuquerque**  
Secretário

**Ver. Gian Pedroso**  
Membro



207-

PROCESSO Nº: 024/ 024/ 13

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	X	
Gilnei Jarré	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Presidente	Presidente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE**



OP 048/2013

Carazinho, 26 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 006/13, de autoria do Vereador Daniel Weber, P – 024/024/13, aprovado por unanimidade, pelo plenário deste Legislativo, em 25/03/13, o qual tem o seguinte teor:

**EMENTA:** Institui em âmbito Municipal o Título Mulheres destaques do Município de Carazinho.

**AUTOR:** Daniel Weber

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Carazinho, a Distinção honorífica denominada Título Mulheres Destaque de Carazinho, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Carazinho, às mulheres, pelos relevantes serviços prestados a comunidade carazinhense.

**Art. 2º** O Título Mulheres Destaque de Carazinho, serão entregues em sessão solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 08 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** Poderão ser contempladas até no máximo 02 mulheres, que serão indicadas por uma comissão de vereadores.

**Parágrafo único.** A indicação deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente o mérito da homenagem.

**Art. 4º** Sendo as indicações apresentadas pelos vereadores e consideradas merecedoras será procedida a outorga das mesmas por Intermediário de Decreto legislativo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

  
Otto A. Gerhardt Neto  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Suss  
Prefeitura Municipal de Carazinho  
Carazinho, RS

Pref. Municipal de Carazinho		
Secretaria de Administração		
27 MAR. 2013		
Correspondência	Horário	Rubrica
RECEBIDA	JGWS	20